



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP COM DISPUTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM COTA RESERVADA EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – CEDCA/PR QUE APROVOU O REPASSE DO INCENTIVO ESTADUAIS VOLTADOS À GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - **Portal da Transparência**, através de solicitação através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 3.3. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 04/08/2026 às 08h00min do dia 19/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 19/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 19/08/2026.

LOCAL: <http://www.bllcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira; Renato Fabiano Zaniolo; Ana Paula da Silva de Castro.

E-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-8376

3.4. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos,

o horário oficial de Brasília/DF.

- 3.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.7. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 4.8. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 5.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/regulamento-bll-compras-2023-09-11.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar 123/2006 e 147/2014](#).

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do [artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através de campo próprio

da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa.**

- 7.14. O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.15. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos [44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no [art. 57 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. .
- 8.6. Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

- 8.7. O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.8. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- a) Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
 - b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 8.10. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.11. Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023](#).
- 8.13. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto, quando for o caso, marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente**;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.5. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo II, deste edital e;
- 9.6. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**.

- 10.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.2.1.** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
 - 10.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - 10.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 10.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - 10.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.5.** Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
 - 10.3.7.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.
- 10.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
 - 10.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 - 10.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o objeto da presente licitação;

10.5.2. O atestado deverá conter identificação da pessoa jurídica emitente, descrição do objeto fornecido e declaração de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória;

10.5.3. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto licitado.

10.5.4. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

10.5.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.5.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.

10.6.1.1. Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.

10.6.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.

10.6.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.

10.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.

- 10.6.5.** Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.
- 10.6.6.** Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.
- 10.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – Conforme modelo do Anexo 10.
- 10.7.1.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.
- 10.7.2.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.
- 10.7.3.** Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.
- 10.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹.
- 10.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 10.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 10.12.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 10.13.** Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
- 10.14.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 10.15.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.
- 10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 10.19.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.20.** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
- 10.21.** É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

¹ Desde a entrada em vigor da [Lei nº 13.726/2018](#), está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

- 10.22. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do [art. 42 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 10.23. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica do licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.
- 10.24. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- 10.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão:
- a) ser substituídos parcial ou totalmente por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, conforme dispõe o [art. 43 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#), e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
 - b) ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o limite estipulado no [art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#).

11. DO VALOR MÁXIMO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 233.951,20 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

12. DA GARANTIA

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 13.2. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 4.382/2023.
- 13.4. O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 13.5. Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 13.6. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.
- 13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no [Decreto Municipal nº 4.117/2023](#).

13.9. A despesa advinda da presente contratação integrará a seguinte rubrica orçamentária:

Reduzido	Dotação	Despesa	Fonte
524	06.002.08.245.1005.2059	4.4.90.52.00.00	33990
576	06.003.08.243.1005.6001	4.4.90.52.00.00	33990

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5 fraudar a licitação;
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa;
 - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).

- 15.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.17** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.
- 16.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;
- 16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.
- 16.6** A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 18.1** Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a [Lei nº 12.846/2013](#) e [Decreto Nº 8.420/2015](#) por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
 - a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
 - b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
 - d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 19.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 19.2** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 19.3** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 20.1** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 20.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 20.3** Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 20.4** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 20.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 20.7** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 20.8** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 20.9** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 20.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 21.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.
- 21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.5 Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.
- 21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14 Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 21.15 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.
- 21.16 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelo telefone **45) 3262-8376**, informando o número da licitação.
- 21.17 São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.;

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO 14 – MINUTA CONTRATUAL

Matelândia-PR, 11 de junho de 2026.

Edson Alves Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 06/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípua o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Matelândia possui a responsabilidade de executar ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

No desenvolvimento dessas atividades, as equipes técnicas realizam visitas domiciliares, atendimentos externos, articulação com a rede de serviços públicos e encaminhamentos para atendimentos de saúde, educação e assistência social, demandando deslocamentos frequentes dentro do território municipal e, em determinadas situações, para municípios da região.

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade para as equipes e usuários atendidos, bem como assegurar maior agilidade e eficiência no acompanhamento dos casos atendidos pela rede socioassistencial, identifica-se a necessidade de disponibilização de meios adequados para deslocamento das equipes técnicas e usuários.

Destaca-se que a presente demanda será atendida com recursos provenientes da **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, que prevê apoio financeiro aos municípios para fortalecimento das ações voltadas à política pública de atendimento à criança e ao adolescente, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

A solução a ser adotada deverá possibilitar o atendimento das demandas de deslocamento necessárias à execução dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade e da efetividade das ações desenvolvidas pelo Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação estava prevista no plano anual de contratações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme item 70.

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/PLANO_DE_CONTRATACAO_A_NUAL_EXERCICIO_2026_MUNICIPIO_DE_MATELANDIA_ALTERACAO_15_04_2026.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação consiste na contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores que atenda às especificações técnicas necessárias para a adequada execução das atividades da secretaria, assumindo a contratada todas as responsabilidades, riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

A contratada deverá responder às comunicações emitidas pela contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitada, bem como manter canais de comunicação que permitam o acompanhamento adequado da execução contratual.

O veículo a ser fornecido deverá ser novo, zero-quilômetro, sem uso anterior, possuir ano e modelo correspondente ao exercício vigente ou superior, e ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e toda a documentação necessária, o veículo deve ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do Município de Matelândia, sob total responsabilidade e custo da contratada.

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, bem como assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

A contratação deverá observar as diretrizes estabelecidas no Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho vinculados ao recurso proveniente da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Ressalta-se ainda que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo classificado como bem comum, cujas especificações são usuais no mercado, permitindo a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, conforme previsto na legislação vigente.

Estar equipado com os itens de segurança exigidos por Lei.

Os veículos deverão ser entregues plotados com os dados do Município e com logomarca oficial, de acordo com a resolução do recurso.

Os veículos deverão ser entregues junto ao Paço Municipal 25 de julho, Avenida Duque de Caxias nº 800 centro Matelândia – PR.

Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA.

Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.

O prazo para entrega do presente objeto é de 60 (sessenta dias) uteis a contar do recebimento da nota de empenho.

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle de poluição do ar por veículos automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases ou substâncias poluentes.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está demonstrado na tabela abaixo:

Lote 01:

Item	Qtde	Un	Especificações
01	01	Un	Veículo automotor tipo hatch, zero-quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização mínima 1.0, combustível flex, potência mínima de 75 cv (gasolina) e 80 cv (etanol), transmissão manual ou automática, direção assistida (elétrica, eletroassistida ou hidráulica), ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, vidros e travas elétricas, sistema de áudio ou multimídia compatível com conexão Bluetooth e entrada USB, câmera de ré ou sensor de estacionamento, garantia mínima de 12 meses e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Para o Serviço de Proteção Social Especial.

Lote 02:

Item	Qtde	Un	Especificações
01	01	Un	Veículo automotor tipo minivan ou utilitário de passageiros, zero-quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, capacidade mínima para 07 ocupantes, combustível flex, potência mínima de 100 cv, transmissão manual ou automática, direção assistida (elétrica, eletroassistida ou hidráulica), ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, bancos traseiros rebatíveis ou removíveis, sistema de áudio ou multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB, garantia mínima de 12 meses e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Essa quantidade está baseada na Plano de Ação do Município referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA através do Repasse de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, aprovado através da Resolução N° 005/2025, que tem como metas de atendimento.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: Atendimento de 150 crianças e adolescentes no serviço.

Atendimentos realizados pelo Serviço	
2024	135 cadastrados
2023	272 cadastrados
2022	178 cadastrados

Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade – PSE: Atendimento de 50 famílias inseridas no PAEFI – Proteção e Atendimento Especialização a Famílias e Indivíduos. Em relação ao atendimento dentro do PAEFI para crianças e adolescentes e seus responsáveis (encaminhamentos recebidos da rede de proteção do Município):

Atendimentos realizados	
2024	97 atendimentos
2023	112 atendimentos
2022	72 atendimentos

Considerando ser um serviço da política Municipal e este custeado via recursos municipais, toda a estrutura e profissionais é custeada pelo Município, atualmente se faz necessário a aquisição de veículo 0 km para a realização das atividades e visitas domiciliares.

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento (mediante determinação judicial ou medida de proteção conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) até 10 crianças e adolescentes.

Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Em âmbito Municipal, é regido pelas disposições da Lei Nº 3.057/2013.

Atendimentos/ encaminhamentos realizados	
2024	2061 atendimentos/encaminhamentos
2023	1768 atendimentos/encaminhamentos
2022	2055 atendimentos/encaminhamentos

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Aquisição de Veículo 0Km para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1.1. Realização de Visitas Domiciliares.			X
	1.2. Realização de Busca Ativa.			X
	1.3. Participações de Reuniões.			X
	1.4. Realizar trabalho descentralizado nas comunidades.			X
2. Aquisição de Equipamentos Musicais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	2.1. Ofertar Semanalmente Oficinas de Músicas.		X	
	2.2. Realizar apresentações culturais nas comunidades e para população em geral.			X
3. Aquisição de Veículo 0Km para a Proteção	3.1. Realização de Visitas Domiciliares.		X	

Social Especial.	3.2. Realização de Busca Ativa.		X	
	3.3. Participações de Reuniões			X
	3.4. Acompanhamento em demais equipamentos do Município para a demandas do público atendido.		X	
4. Aquisição de Veículo 0Km para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa Lar	4.1. Realização de Visitas Domiciliares.		X	
	4.2. Transportar os acolhidos para escola e demais atividades.	X		
	4.3. Realizar passeios.		X	
5. Aquisição de mobiliário para a Casa Lar	5.1. Garantir a qualidade do trabalho ofertado no acolhimento.		X	
	5.2. Estrutura de comodidade aos acolhidos.			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com base na análise dos modelos de veículos disponíveis no mercado nacional que atendem às especificações técnicas estabelecidas.

A Secretaria necessita de veículos que atendam às demandas operacionais relacionadas ao transporte de equipes técnicas, usuários atendidos pelos programas.

Após análises o Serviço de Proteção Social Especial optou pela aquisição de um veículo tipo hatch. A escolha fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e funcionais, que asseguram maior eficiência no desempenho das atividades institucionais. Análise essa observada pelos servidores que trabalham no Serviço de Proteção Social e Especial.

As ações desenvolvidas pela Secretaria envolvem deslocamentos constantes para:

- Visitas domiciliares,
- Acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade,
- Monitorização de programas e projetos sociais,
- Participação em reuniões interinstitucionais.

O veículo hatch oferece agilidade e boa mobilidade, características essenciais para percorrer tanto zonas urbanas como periurbanas de forma eficiente.

Em comparação com outros segmentos (SUV, sedã), o veículo hatch apresenta:

- Menor custo de aquisição,
- Baixo consumo de combustível,
- Redução de despesas de manutenção,
- Seguros mais acessíveis.

Estes fatores contribuem para uma gestão pública mais econômica e sustentável.

O porte compacto do veículo hatch proporciona:

- Facilidade de estacionamento em áreas com espaço reduzido,
- Melhor manobrabilidade,
- Maior segurança no trânsito urbano.

Estas características são fundamentais para o trabalho das equipas que se deslocam frequentemente por diferentes bairros e localidades.

Embora compacto, o hatch oferece:

- Capacidade para transportar até 5 ocupantes,
- Porta-bagagens suficiente para materiais de trabalho, documentos e pequenos equipamentos utilizados nas atividades da secretaria.

Assim, atende plenamente às necessidades funcionais sem custos excedentes.

Os modelos hatch geralmente apresentam menor emissão de poluentes e médias de consumo mais eficientes, contribuindo para políticas públicas alinhadas a práticas ambientalmente responsáveis. Considerando os aspetos de funcionalidade, economia, mobilidade, eficiência e adequação ao serviço público, a escolha do veículo tipo hatch mostra-se a opção mais vantajosa.

Já para o Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade optou pelo veículo utilitário de passeio com capacidade ampliada de passageiros (mínimo de 7 lugares) que apresenta melhor adequação às necessidades operacionais do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. As atividades desenvolvidas por esse serviço frequentemente exigem deslocamentos da equipe técnica para atendimentos externos, visitas institucionais, articulação com a rede socioassistencial, bem como o eventual transporte de usuários e acompanhantes. Nesse contexto, a disponibilidade de um veículo com maior capacidade de passageiros possibilita maior eficiência nas ações, garantindo segurança, conforto e melhor organização dos deslocamentos.

Além da capacidade ampliada de ocupantes, esse tipo de veículo apresenta espaço interno adequado e compartimento de bagagem suficiente para transporte de materiais de trabalho, documentos e pertences dos usuários quando necessário, situação comum nas demandas relacionadas ao acolhimento institucional e acompanhamento de casos.

Outro aspecto relevante é a ampla disponibilidade desse tipo de veículo no mercado nacional, com diversas opções de fabricantes, rede de assistência técnica consolidada e facilidade na reposição de peças, fatores que contribuem para maior competitividade no processo de contratação e economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando critérios de funcionalidade, capacidade de transporte, conforto, segurança e custo-benefício, conclui-se que a aquisição de veículo utilitário de passeio com capacidade ampliada de passageiros se mostra a solução mais adequada para atender às demandas do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Justificativa dos Requisitos Funcionais

Os requisitos mínimos estabelecidos para os veículos decorrem das necessidades operacionais dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

O sistema de conectividade por Bluetooth e USB possibilita a comunicação entre equipes durante deslocamentos e o uso de aplicativos de navegação, contribuindo para maior eficiência no atendimento das demandas externas.

O ar-condicionado visa proporcionar condições adequadas de conforto e segurança aos usuários transportados, especialmente crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A direção assistida objetiva reduzir o esforço operacional dos condutores durante os deslocamentos frequentes realizados pelos serviços.

Os equipamentos de segurança exigidos visam garantir a integridade física dos ocupantes e atender à legislação de trânsito vigente.

Tais especificações representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não estando vinculadas a fabricante, marca ou modelo específico.

Para a estimativa dos custos referentes à aquisição dos veículos, foi realizada uma pesquisa de preços utilizando múltiplas fontes.

Foi efetuada pesquisa no software *Banco de Preços*, visando identificar valores praticados no mercado para veículos com especificações equivalentes. Essa consulta permitiu obter uma referência atualizada e comparativa de preços.

Foram solicitadas propostas diretamente a concessionárias autorizadas, a fim de obter valores reais de comercialização, considerando condições de fornecimento, prazos e eventuais descontos comerciais. Foram examinadas contratações e licitações recentes realizadas por outros órgãos públicos para aquisição de veículos com características semelhantes. Essa análise permitiu comparar os preços históricos e verificar a conformidade dos valores estimados com a prática do setor público.

Demonstração da Ampla Competitividade

Foi realizado levantamento de mercado junto a fabricantes, concessionárias autorizadas, Banco de Preços e pesquisas em sítios eletrônicos especializados, constatando-se a existência de diversos modelos aptos ao atendimento das especificações mínimas estabelecidas.

Para o Lote 01, identificaram-se modelos equivalentes comercializados por diferentes fabricantes, tais como Volkswagen Polo Track, Hyundai HB20, Fiat Argo, Chevrolet Onix e Renault Kwid em versões compatíveis.

Para o Lote 02, identificaram-se modelos equivalentes como Citroën Aircross 7 lugares, Chevrolet Spin e demais veículos disponíveis no mercado nacional com capacidade mínima para sete passageiros.

Dessa forma, verifica-se a existência de ampla concorrência entre fornecedores, não havendo direcionamento para marca ou modelo específico.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada metodologia baseada na média de preços obtidos a partir de múltiplas fontes, conforme boas práticas de pesquisa de mercado no âmbito da administração pública.

Segue tabelas com os valores para veículo do Serviço de Proteção Social Especial Lote 01.

Orçamentação Banco de Preços: UTILIZADO PARA MÉDIA

MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Prefeitura Municipal de Picui	08.741.399/0001-73	R\$ 92.100,00
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	75.963.850/0001-94	R\$ 95.950,00
Município de Santa Salete	01.611.211/0001-23	R\$ 90.500,00 e 105.900,00

Média dos preços obtidos R\$ 96.112,50 (Noventa e seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Fizemos orçamentação com concessionárias e sites da internet que apresentaram os seguintes orçamentos:
UTILIZADO PARA MÉDIA



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

CONCESSIONÁRIA	CNPJ	VALOR	VEÍCULO DA PROPOSTA	MARCA DE REFERÊNCIA
Paraguaçu Automóveis Ltda	77.747.442/0001-20	R\$ 89.298,30	Polo Track	Volkswagen
Enjin Distribuidora de Veículos Ltda (internet)	05.693.983/0001-02	R\$ 96.140,00	HB20	Hyundai
Stellantis Automóveis Brasil Ltda (internet)	16.701.716/0033-33	R\$ 96.980,00	Argo	Fiat

Contratações similares com outros órgãos públicos: NÃO UTILIZADO PARA MÉDIA, SOMENTE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇO.

MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Município de Capanema	09.157.931/0001-72	R\$ 104.140,00
Município de Pato Branco	76.995.448/0001-54	R\$ 106.930,00
Município de Francisco Beltrão	77.816.510/0001-66	R\$ 93.075,42

Editais similares conforme a Deliberação 013/2025 – Somente para fins de comparação. NÃO UTILIZADO PARA MÉDIA, SOMENTE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇO.

MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	CNPJ	VALOR
Município de Paulo Frontin	77.007.474/0001-90	R\$ 98.566,66
Município de Pinhal de São Bento	95.590.832/0001-11	R\$ 149.684,00

Para a estimativa de preços, foram utilizados como referência os valores constantes no Banco de Preços, bem como orçamentos obtidos junto a concessionárias autorizadas e pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados. Como segue:

R\$ 96.112,50 Banco de Preços
R\$ 89.298,30 Paraguaçu
R\$ 96.140,00 Enjin Distribuidora de Veículos
R\$ 96.980,00 Stellantis Automóveis Brasil Ltda
Totalizando R\$ 378.530,80 dividido por 4 obtendo a média de R\$ 94.632,70

Segue tabelas com os valores para veículo do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Lote 02.

Orçamentação Banco de Preços: UTILIZADO PARA MÉDIA

MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Prefeitura Municipal de Pariqueiraçu	46.685.120/0001-08	R\$ 150.000,00
Prefeitura Municipal de Rio Bom	75.771.212/0001-71	R\$ 147.500,00
Município de Santo Antônio da Patrulha	88.814.199/0001-32	R\$ 137.000,00
Município de Guaranésia	17.900.473/0001-48	R\$ 140.888,00

Média R\$ 143.847,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta sete reais)

Fizemos orçamentação em sites da internet que apresentaram o seguinte orçamento: **UTILIZADO PARA MÉDIA**

CONCESSIONÁRIA	CNPJ	VALOR	VEÍCULO DA PROPOSTA	MARCA DE REFERÊNCIA
Stellantis Automóveis Brasil Ltda 9 (internet)	16.701.716/0046-58	R\$ 134.790,00	Aircross xtr7	Citroen

Contratações similares com outros órgãos públicos: NÃO UTILIZADO PARA MÉDIA, SOMENTE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇO.

MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Município de Nova Esperança - Pr	75.730.994/0001-09	R\$ 125.900,00
Município de Ouro Verde do Oeste	80.880.107/0001-00	R\$ 169.481,67

Para a estimativa de preços, foram utilizados como referência os valores constantes no Banco de Preços, bem como orçamentos obtidos junto a concessionárias autorizadas e pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados. Como segue:

R\$ 143.847,00 Banco de Preços
R\$ 134.790,00 Stellantis Automóveis Brasil Ltda
Totalizando R\$ 278.637,00 dividido por 2 obtendo a média de R\$ 139.318,50 (Cento e trinta nove mil trezentos e dezoito reais com cinquenta centavos)

Lote 01:

Item	Qtde	Un	Especificações	Valor total
------	------	----	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

01	01	Un	Veículo automotor tipo hatch, zero-quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização mínima 1.0, combustível flex, potência mínima de 75 cv (gasolina) e 80 cv (etanol), transmissão manual ou automática, direção assistida (elétrica, eletroassistida ou hidráulica), ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, vidros e travas elétricas, sistema de áudio ou multimídia compatível com conexão Bluetooth e entrada USB, câmera de ré ou sensor de estacionamento, garantia mínima de 12 meses e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Para o Serviço de Proteção Social Especial.	R\$ 94.632,70
----	----	----	--	----------------------

Lote 02:

Item	Qtde	Un	Especificações	Valor total
01	01	Un	Veículo automotor tipo minivan ou utilitário de passageiros, zero-quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, capacidade mínima para 07 ocupantes, combustível flex, potência mínima de 100 cv, transmissão manual ou automática, direção assistida (elétrica, eletroassistida ou hidráulica), ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, bancos traseiros rebatíveis ou removíveis, sistema de áudio ou multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB, garantia mínima de 12 meses e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	R\$ 139.318,50

TOTAL: R\$ 233.951,20 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais com vinte centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de veículo automotor, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades operacionais dos Serviços de Proteção Social Especial e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidades vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. A contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade de transporte seguro, adequado e eficiente para o deslocamento das equipes técnicas e dos usuários atendidos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O veículo será destinado ao apoio das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, possibilitando a realização de visitas domiciliares, acompanhamentos de usuários e famílias, articulação com a rede socioassistencial, deslocamentos para atendimentos externos, participação em reuniões institucionais e demais ações inerentes à execução dos serviços socioassistenciais.

A disponibilização de veículo adequado contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento das equipes, garantindo maior agilidade nos deslocamentos, segurança no transporte e melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos, além de possibilitar o transporte eventual de usuários quando necessário, especialmente em situações que demandem acompanhamento institucional ou encaminhamentos a outros serviços da rede de proteção social.

A solução contempla a aquisição de veículo com características compatíveis com as demandas dos serviços, incluindo capacidade ampliada de passageiros, conforto, segurança e espaço interno adequado para transporte de pessoas e materiais de trabalho. Tais características são essenciais para assegurar a eficiência das atividades externas realizadas pelas equipes e a adequada execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial.

A escolha pelo Pregão Eletrônico se justifica por ser modalidade mais célere, transparente e eficiente, permitindo a ampla competitividade entre fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A adoção dessa solução busca, portanto, fortalecer a estrutura de apoio às equipes da assistência social, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social atendida pela Proteção Social Especial.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos itens pretendidos, verifica-se que o parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que os veículos possuem características independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo ao conjunto da solução ou à execução contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos veículos visam qualificar e fortalecer a execução dos serviços de Proteção Social Especial e Proteção Social de Alta Complexidade, garantindo condições adequadas para o atendimento, a proteção e o acompanhamento dos usuários acolhidos. Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a segurança e proteção dos usuários acolhidos**, proporcionando deslocamentos adequados, regulares e supervisionados, tanto para atendimentos de saúde, educação, lazer, documentação e outros serviços essenciais.
- **Assegurar maior autonomia operacional ao serviço**, permitindo o transporte contínuo e planejado dos usuários conforme suas necessidades individuais previstas nos Planos Individuais de Atendimento (PIA).
- **Ampliar a capacidade de resposta do serviço** em situações emergenciais, possibilitando a pronta condução de usuários a atendimentos médicos, órgãos da rede de proteção ou outros encaminhamentos urgentes.
- **Melhorar a qualidade do atendimento técnico**, garantindo meios para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, articulação com a rede e atividades externas necessárias ao processo de reintegração familiar e comunitária.
- **Apoiar a integração social e comunitária dos usuários**, viabilizando a participação em atividades externas, oficinas, serviços públicos, eventos socioculturais e ações que promovam convivência e autonomia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição do item deverá ser conforme a necessidade apresentada no Plano de Ação do Município em conformidade com a Deliberação N° 13/2025.

A Secretaria designará um servidor responsável pela fiscalização do processo, que será a Servidora Orilene Fátima Lorini Dal Piaç matrícula N° 283484.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação deverá entrar em contato com a empresa contratada para organização e entrega do item a ser adquirido.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículo automotor pode gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de seu ciclo de vida. Entre os principais, destacam-se:

- Emissões Atmosféricas: O uso do veículo resulta na emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, CO e material particulado), que contribuem para o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar. Tais impactos são inerentes ao consumo de combustíveis fósseis.
- Consumo de Recursos Naturais: A fabricação do veículo envolve o uso de matérias-primas como metais, plásticos e derivados de petróleo, cujo processo de extração e produção pode causar impactos ambientais, como degradação do solo, consumo energético elevado e geração de resíduos.
- Geração de Resíduos: Durante o período de uso, o veículo demandará manutenção periódica, gerando resíduos como pneus, óleos lubrificantes, filtros e peças automotivas. Esses resíduos, quando não descartados adequadamente, podem causar contaminação do solo e da água.
- Consumo de Combustível: O funcionamento do veículo implica consumo contínuo de combustível, cuja produção e combustão também impactam o meio ambiente.

Para reduzir os impactos ambientais associados ao uso do veículo, serão adotadas as seguintes práticas:

- Preferência, na especificação, por modelos com menor consumo de combustível e menor emissão de gases poluentes.
- Manutenção preventiva regular, garantindo melhor desempenho e redução de emissões.
- Descarte de resíduos automotivos conforme normas ambientais vigentes, por meio de empresas autorizadas.
- Incentivo ao uso racional do veículo, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando rotas.
- Destinação final ambientalmente adequada ao término da vida útil, priorizando reciclagem e reaproveitamento de materiais.

14. ANÁLISE DE RISCO

O Município de Matelândia, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação

contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Análise de Riscos abaixo.

Risco 1	Justificativa incompleta na Formalização das Demandas a serem desenvolvidas.
Nível Risco	Médio
Dano	Contratação em desacordo ao princípio da legalidade.
Ação Preventiva	Verificar se o objeto foi justificado e especificado adequadamente, contemplando as motivações que levaram a adquirir o bem.
Contingência	Identificando a necessidade de melhor justificativa, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão de justificativa da contratação, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.

Risco 2	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros.
Nível Risco	Baixo
Dano	Impossibilidade de aquisição do bem.
Ação Preventiva	Reservar dotação orçamentária adequada e recurso financeiro.
Contingência	Realizar readaptação orçamentária e financeira para possibilitar a aquisição da solução pretendida.

Risco 3	Deficiência na fiscalização do contrato.
Nível Risco	Médio
Dano	Designação de servidor sem conhecimento da atividade e cláusulas contratuais, consequente deficiência na prestação do serviço.
Ação Preventiva	Indicação de fiscal com conhecimento sobre o objeto.
Contingência	Indicar outro fiscal ou proceder capacitação da equipe.

Risco 4	Inadimplência fiscal, social e trabalhista.
Nível Risco	Médio
Dano	Irregularidade da contratada e consequente irregularidade na contratação.
Ação Preventiva	Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.
Contingência	Notificação e consequentemente cancelamento da contratação.

Risco 5	Execução em desacordo com o contrato.
Nível Risco	Alto
Dano	Não atendimento dos resultados pretendidos. Potencial prejuízo para o erário e, responsabilização subsidiária da administração.
Ação Preventiva	Exercer boa fiscalização, exigir que a prestação do serviço esteja em consonância com as cláusulas estipuladas em contrato.

Contingência	Notificação da contratada, rescisão contratual.
---------------------	---

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Matelândia-PR, 30 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Luciana Burdelak
Assistente Administrativo/Assessora de Contratação

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Edson Alves de Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico para aquisição de veículos, conforme Deliberação Nº 005/2025 – CEDCA/PR que aprovou o repasse do Incentivo Estaduais voltados à garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e conforme a Deliberação Nº 13/2025 para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, para o Serviço de Proteção Social Especial e Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1.1.O quantitativo estimado está demonstrado no quadro abaixo:

Item 01:

Item	Qtde	Un	Especificações	Valor total
01	01	Un	Veículo automotor tipo hatch, zero-quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização mínima 1.0, combustível flex, potência mínima de 75 cv (gasolina) e 80 cv (etanol), transmissão manual ou automática, direção assistida (elétrica, eletroassistida ou hidráulica), ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, vidros e travas elétricas, sistema de áudio ou multimídia compatível com conexão Bluetooth e entrada USB, câmera de ré ou sensor de estacionamento, garantia mínima de 12 meses e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Para o Serviço de Proteção Social Especial.	R\$ 94.632,70

Item 02:

Item	Qtde	Un	Especificações	Valor total
	01		Veículo automotor tipo minivan ou utilitário de passageiros, zero-quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, capacidade mínima para 07 ocupantes, combustível flex,	R\$ 139.318,50

01	Un	potência mínima de 100 cv, transmissão manual ou automática, direção assistida (elétrica, eletroassistida ou hidráulica), ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, bancos traseiros rebatíveis ou removíveis, sistema de áudio ou multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB, garantia mínima de 12 meses e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	
----	----	---	--

Total R\$ 233.951,20 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 4.124/2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato administrativo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Matelândia possui a responsabilidade de executar ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. No desenvolvimento dessas atividades, as equipes técnicas realizam visitas domiciliares, atendimentos externos, articulação com a rede de serviços públicos e encaminhamentos para atendimentos de saúde, educação e assistência social, demandando deslocamentos frequentes dentro do território municipal e, em determinadas situações, para municípios da região.

2.3. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade para as equipes e usuários atendidos, bem como assegurar maior agilidade e eficiência no acompanhamento dos casos atendidos pela rede socioassistencial, identifica-se a necessidade de disponibilização de meios adequados para deslocamento das equipes técnicas e usuários.

2.4. Destaca-se que a presente demanda será atendida com recursos provenientes da **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, que prevê apoio financeiro aos municípios para fortalecimento das ações voltadas à política pública de atendimento à criança e ao adolescente, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

2.5. A solução a ser adotada deverá possibilitar o atendimento das demandas de deslocamento necessárias à execução dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade e da efetividade das ações desenvolvidas pelo Município.

2.6. A presente contratação estava prevista no plano anual de contratações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme item 70.

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/PLANO_DE_CONTRATACAO_A_NUAL_EXERCICIO_2026_MUNICIPIO_DE_MATELANDIA_ALTERACAO_15_04_2026.pdf

ANEXO II

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades operacionais dos Serviços de Proteção Social Especial e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidades vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. A contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade de transporte seguro, adequado e eficiente para o deslocamento das equipes técnicas e dos usuários atendidos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O veículo será destinado ao apoio das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, possibilitando a realização de visitas domiciliares, acompanhamentos de usuários e famílias, articulação com a rede socioassistencial, deslocamentos para atendimentos externos, participação em reuniões institucionais e demais ações inerentes à execução dos serviços socioassistenciais.

3.2. A disponibilização de veículo adequado contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento das equipes, garantindo maior agilidade nos deslocamentos, segurança no transporte e melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos, além de possibilitar o transporte eventual de usuários quando necessário, especialmente em situações que demandem acompanhamento institucional ou encaminhamentos a outros serviços da rede de proteção social.

3.3. A solução contempla a aquisição de veículos com características compatíveis com as demandas dos serviços, incluindo capacidade ampliada de passageiros, conforto, segurança e espaço interno adequado para transporte de pessoas e materiais de trabalho. Tais características são essenciais para assegurar a eficiência das atividades externas realizadas pelas equipes e a adequada execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial.

3.4. A escolha pelo Pregão Eletrônico se justifica por ser modalidade mais célere, transparente e eficiente, permitindo a ampla competitividade entre fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A adoção dessa solução busca, portanto, fortalecer a estrutura de apoio às equipes da assistência social, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social atendida pela Proteção Social Especial.

3.5. Justificativa dos Requisitos Técnicos

3.5.1. Os requisitos mínimos estabelecidos para os veículos decorrem das necessidades operacionais dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

3.5.2. A exigência de sistema de áudio ou multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB visa possibilitar comunicação eficiente, utilização de aplicativos de navegação e melhor suporte às atividades externas desenvolvidas pelas equipes técnicas.

3.5.3. O ar-condicionado constitui item necessário para garantir condições adequadas de conforto e segurança aos usuários transportados, especialmente crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.5.4. A direção assistida visa reduzir o esforço operacional dos condutores durante os deslocamentos frequentes realizados pelos serviços.

3.5.5. Os equipamentos de segurança exigidos possuem a finalidade de garantir a integridade física dos ocupantes e atender à legislação de trânsito vigente.

3.5.6. As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não estando vinculadas a fabricante, marca ou modelo específico.

3.6. Demonstração da Competitividade

3.6.1. Foi realizado levantamento de mercado junto ao Banco de Preços, concessionárias autorizadas e sítios eletrônicos especializados, verificando-se a existência de diversos fabricantes e modelos aptos ao atendimento das especificações mínimas estabelecidas.

3.6.2. Para o Item 01 foram identificados veículos comercializados por diferentes fabricantes, entre eles modelos equivalentes das marcas Volkswagen, Hyundai, Fiat, Chevrolet e Renault.

3.6.3. Para o Item 02 foram identificados veículos equivalentes das marcas Citroën e Chevrolet, além de outros modelos comercializados no mercado nacional com capacidade mínima para sete passageiros.

3.6.4. Conclui-se, portanto, que as especificações adotadas não restringem a competitividade nem direcionam a contratação para marca ou modelo específico, permitindo ampla participação de fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação jurídica e técnica, além da regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2. Prazo de vigência da contratação: por 12 (doze) meses.

4.3. O veículo a ser fornecido deverá ser novo, zero-quilômetro, sem uso anterior, possuir ano e modelo correspondente ao exercício vigente ou superior, e ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.4. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e toda a documentação necessária o veículo deve ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do Município de Matelândia, sob total responsabilidade e custo da contratada.

4.5. Estar equipado com os itens de segurança exigidos por Lei.

4.6. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, bem como assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

4.7. A contratação deverá observar as diretrizes estabelecidas no Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho vinculados ao recurso proveniente da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

4.8. Ressalta-se ainda que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo classificado como bem comum, cujas especificações são usuais no mercado, permitindo a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, conforme previsto na legislação vigente.

4.9. Os veículos deverão ser entregues plotados com os dados do Município e com logomarca oficial, de acordo com a resolução do recurso.

4.10. Os veículos deverão ser entregues junto ao Paço Municipal 25 de julho, Avenida Duque de Caxias nº 800 centro Matelândia – PR.

4.11. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA.

4.12. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.

4.13. O prazo para entrega do presente objeto é de 60 (sessenta dias) uteis a contar do recebimento da nota de empenho.

4.14. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle de poluição do ar por veículos automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases ou substâncias poluentes.

4.15. Os itens tecnologia, segurança e conforto deverão ser originais de fábrica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.
- 5.2. Insere-se em especial no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se eles não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na Proposta integrante do procedimento de licitação.
- 5.3. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.4. O prazo de entrega é de 60 dias após a emissão do empenho.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designado no Documento de Oficialização de Demanda.

- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, instalação adequada e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.9.1. O prazo de validade;
 - 7.9.2. A data da emissão;
 - 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. O valor a pagar; e
 - 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei 14.133/2021, art 69, caput, inciso II;

8.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.4.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o objeto da presente licitação;

8.4.4. O atestado deverá conter identificação da pessoa jurídica emitente, descrição do objeto fornecido e declaração de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória;

8.4.5. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto licitado.

8.4.3. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

8.4.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.4.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 233.951,20 (Duzentos e trinta três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matelândia.

2.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Reduzido	Dotação	Despesa	Fonte
524	06.002.08.245.1005.2059	4.4.90.52.00.00	33990
576	06.003.08.243.1005.6001	4.4.90.52.00.00	33990

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante ao disposto no artigo 45 da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Matelândia-PR, 30 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luciana Burdelak
Assistente Administrativo/Assessora de Contratação

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Edson Alves de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX .



(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)



(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 14

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). XXXXX**, portador(a) do **CPF nº XXXXXX, R.G. nº XXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ xxxx (xxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

- VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
- X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2026.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Gabriel da Silva Cadini
PREFEITO

EMPRESA XXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO
RG:
CPF: